

Lei Municipal n.º 344, de 23 de abril de 1984.

" Autoriza Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de São Sebastião da Bela Vista, objetivando a transferência para a Prefeitura, através do Departamento de Saúde e Assistência Social, a gerência dos seus serviços de atenção básica de saúde."

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde objetivando trazer para a Prefeitura, através do Departamento de Saúde e Assistência Social, a gerência de seus serviços de atendimento básico de saúde.

Art. 2.º - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer

normas para a gerência dos serviços de atenção básica de saúde a cargo da Secretaria e que são transferidos, por recíproco interesse, ao Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 23 de abril de 1987.

João Batista Nadalin
Prefeito Municipal